

**PORTARIA nº 035,  
de 18 de março de 2010.**

Walter Manfroi, Interventor Judicial da Fundação Uniplac, nomeado no processo nº 039.08.019546-4, no uso de suas atribuições, e, em conformidade com a Resolução nº 005, de 10 de junho de 2003, art. 2º, que dispõe sobre a composição do Comitê de Ética e Pesquisa – CEP da UNIPLAC e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Em conformidade com o art. 17 do Regimento Interno do Comitê de Ética e Pesquisa em Seres Humanos – CEP da UNIPLAC, reconstituir o colegiado composto pelos membros abaixo relacionados:

<b>Nomes</b>	<b>Área do Conhecimento/Instituição</b>
Daiana Petry Leite	Ciências Exatas e Tecnológicas / UNIPLAC
Alessandro Kremer	Ciências Exatas e Tecnológicas / UNIPLAC
Domingos Pereira Rodrigues	Ciências Humanas, Letras e Artes / UNIPLAC
Ana Rita de Souza	Ciências Humanas, Letras e Artes / UNIPLAC
Tomaz de Aquino Córdova e Sá Filho	Ciências Jurídicas / UNIPLAC
Maria Cristina Renon	Ciências Jurídicas / UNIPLAC
Fabiula Meneguete Vides da Silva	Ciências Sociais Aplicadas / UNIPLAC
Valdemiro Branco Hildebrando	Ciências Sociais Aplicadas / UNIPLAC
Anelise Viapiana Masiero	Ciências Biológicas e da Saúde / UNIPLAC
Sandra Regina Martini Brun	Ciências Biológicas e da Saúde / UNIPLAC
Lauro Henrique Souza Lins	Representante de Biossegurança / Gestão Ambiental / UNIPLAC

Odila Maria Waldrich	Usuária, representante da Comunidade Externa (COMEN)
José Batista da Rosa	Gestor de Pesquisa - PROPEG
Éder Alexandre Gonçalves	Usuário, representante da Comunidade Externa (HISB)

**Art. 2º** O mandato dos membros da Comissão de Ética e Pesquisa será de 3 (três) anos, a contar desta data, sendo o seu exercício de natureza pessoal, não sendo possível a indicação de suplentes ou representantes.

**Art. 3º** De acordo com o art. 15 do Regimento Interno do CEP, o não comparecimento a pelo menos 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas sem justificativa será motivo para reavaliar a participação do membro do CEP-UNIPLAC.

**Art. 4º** A coordenadação do Comitê ficará a cargo da Profª Daiana Petry Leite.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lages (SC), 18 de março de 2010.

Walter Manfroi  
Interventor